



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS**  
**SALINAS**

EDITAL N° 03 DE 18 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO CAMPUS SALINAS DO IFNMG – CAMPUS SALINAS (TRIÊNIO 2011/2013)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Norte De Minas Gerais – Campus Salinas, Adalcino França Júnior, torna público o lançamento do presente Edital para o processo de eleição para composição dos membros do corpo discente, docente e técnico-administrativo do IFNMG-Campus Salinas para a constituição da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) deste Campus.

## **1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** O processo de eleição será executado pela comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito do IFNMG - Campus Salinas designada pela PORTARIA N° 198/2011 de 13 de maio de 2011.

**1.2** A CPA, prevista no Art. 11 da lei n° 10.861 de 14 de abril de 2004, tem o objetivo de assegurar a condução do processo de avaliação interna da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e integra o Sistema Nacional de Avaliação e Educação Superior – SINAES.

**1.3** A especificação de atribuições da CPA e a dinâmica de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, respeitando-se o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Estatuto e o regimento Geral do IFNMG, devendo ser aprovada pelo Conselho Gestor.

## **2 DA CONSTITUIÇÃO DA CPA**

**2.1** A CPA será constituída por:

- Um (01) representante do corpo docente e respectivo suplente;
- Um (01) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;
- Um (01) representante do corpo discente e respectivo suplente;
- Um (01) representante da sociedade civil e respectivo suplente.

**2.2** A composição da Comissão observará os seguintes critérios:

I Os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo serão escolhidos pelos seus respectivos pares, dentre os servidores do IFNMG – Campus Salinas que se encontrem em efetivo exercício do cargo;

II O representante do segmento discente será escolhido pelo seu respectivo par, dentre os alunos regularmente matriculados em um dos cursos do IFNMG – Campus Salinas.

III O representante da sociedade civil organizada será indicado pelo Conselho Gestor.

IV O Presidente da CPA será indicado pelo Conselho Gestor, dentre os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos do IFNMG – Campus Salinas.

## **3 DO MANDATO**

**3.1** O mandato dos membros da CPA será de dois (02) anos, permitida uma recondução.

3.1.1 No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representativo, até a integralização do mandato vigente.

**3.2** Os membros da CPA poderão concorrer à reeleição para mandatos consecutivos.

**3.3** Caso não haja candidatos, fica a cargo do Conselho Gestor indicar entre os servidores do IFNMG - Campus Salinas os titulares e suplentes (Docentes, Técnico-administrativos e discentes) a comporem a CPA.

## **4 DO CALENDÁRIO**

**4.1** Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Elaboração do edital para as eleições.	02/05/11 a 13/05/11
Publicação e divulgação do edital.	16/05/11 a 27/05/11
Inscrição dos candidatos.	23/05/11 a 27/05/11
Divulgação das candidaturas.	27/05/11
Eleição e divulgação dos resultados.	30/05/11
Encaminhamento dos resultados da eleição ao Reitor.	31/05/11

## **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, modelo em anexo, disponível no portal do IFNMG, na internet, no endereço: [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas) e encaminhado à presidente da comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito do IFNMG – Campus Salinas.

**5.2** As inscrições serão recebidas somente no período de **23 a 27 de maio de 2011**, no setor de protocolo do IFNMG – Campus Salinas, das 08:00 às 16 horas.

**5.3** As inscrições serão homologadas pela comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito do IFNMG – Campus Salinas e divulgadas no portal do IFNMG no dia **27 de maio de 2011**.

**5.4** As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

## **6 DA CANDIDATURA**

**6.1** São requisitos para concorrer à vaga na CPA nas categorias Docente e Técnico-administrativo:

- I Ser do quadro efetivo do IFNMG e estar atuando no Campus Salinas;
- II Não estar afastado a qualquer pena instituída via Processo Administrativo disciplinar-PAD;
- III Não encontrar-se em processo de aposentadoria;
- IV Não encontrar-se afastado das atividades da instituição, por um período superior a 6 meses;
- V Não ser membro da Comissão de Eleição da CPA.

## **7 DOS ELEITORES**

**7.1** São eleitores para escolha do representante docente professores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG que estejam em efetivo exercício no Campus Salinas.

**7.2** São eleitores para escolha do representante técnico-administrativo todos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFNMG que estejam em efetivo exercício no Campus Salinas.

**7.3** São eleitores escolha do representante discente alunos regularmente matriculados em um dos cursos do IFNMG – Campus Salinas.

## **8 DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO**

**8.1** A votação ocorrerá no dia **30 de maio de 2011**, no seguintes horários e local:

**Horário:** 08:00 às 11:00 – 14:00 às 17:00 – 19:00 às 21:00

**Local:** Salão da Biblioteca – Campus Salinas

**8.2** As escolhas dos representantes docente, discente e técnico-administrativo para constituírem a CPA do IFNMG – Campus Salinas serão realizadas em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelos seus representantes.

**8.3** A eleição se dará através do sistema tradicional de votação (cédulas em papel). O representante será eleito pelo voto direto dos seus representantes, garantido o sigilo do voto e da inviolabilidade da urna eleitoral, sendo a identificação dos eleitores feita mediante assinatura em lista de presença.

**8.4** A apuração se dará imediatamente após o encerramento da eleição, na sala de reuniões do IFNMG – Campus Salinas.

**8.5** Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, os primeiros classificados serão representantes do segmento na CPA.

**8.6** Em caso de empate, será considerado o candidato mais antigo na Instituição. Permanecendo o empate, assumirá o candidato mais velho.

**8.7** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeações dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

**8.8** O processo eleitoral ficará a cargo da comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito do IFNMG – Campus Salinas, são responsabilidades dessa comissão: as listas de votação por segmento; as cédulas que serão rubricadas pelo presidente da comissão; a indicação de membros que comporão a mesa de votação e apuração; a apuração da votação; a divulgação e homologação do resultado, a ata circunstanciada da eleição a ser assinada pela Comissão supracitada e o encaminhamento do resultado ao diretor.

## **9 DA POSSE**

A posse da CPA será formalizada por meio de ato do reitor.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito do IFNMG – Campus Salinas.

Salinas, 18 de maio de 2011.

**Prof. Adalcino França Júnior**  
**Diretor Geral do IFNMG – Campus Salinas**

**ANEXO I**

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.(a) Representante da Comissão responsável pela Eleição da CPA, designada pela Portaria nº 198, de 13/05/11.

Nome:		Matrícula:
Cargo:		Setor:
Tempo em dias de Serviço Público Federal:	Tempo em dias no Campus Salinas do IFNMG:	Data de Nascimento:

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), bem como, das ações a serem desenvolvidas pela Comissão, em conformidade com o que dispõe o Art. 11 da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, vem, perante a Vossa Senhoria, requerer o registro de sua candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de \_\_\_\_\_, triênio 2011-2013.

Nestes Termos, pede deferimento.

Salinas, \_\_\_\_\_ de maio de 2011.

---

Assinatura